

36

Lei nº 266, de 3 de julho de 1957

A Câmara Municipal de Uchoa decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a proceder a ligação na rede de iluminação pública da cidade das instalações de luz da Torre e do Relógio da Igreja Matriz, local.

Artigo 2º - Fica, sem efeito, a partir da vigência desta lei, a de nº 242, de 20-XI de 1956, que concede à Paróquia local um auxílio anual de Cr\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos cruzeiros), transferindo-se o saldo, desta, para aquela, se houver.

Artigo 3º - Para pagamento do remanescente, será utilizado, parcialmente, o saldo financeiro que veio do exercício anterior.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Uchoa, aos 3 de julho de 1957.

*W. B. M.*

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicada por afixação na data supra e pelo jornal local "Uchoense."

*Antônio B. L. L.*

Contador - Secretário